APROVADO
EM 17 / 08 / 2023
PRESIDENTE
Marco Aurélio de M. Nery
Presidente
CPF: 914.733.571-87

Prefeitura de Barrolândia
Administrando e Cuidando do Povo!
ADM. 2021 - 2024

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 291/2023.

RECEBEMOS
Em: 18 / 08 / 2023
Prefeitura Municipal de Barrolândia - TO
PROTOCOLO

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA PARA O 'INSTITUTO IAMASTEF DO ESTADO DO TOCANTINS', CNPJ 11.495.324/0001-64 PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA PMCMV - ENTIDADES – DO GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIATO, Adriano José Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Barrolândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art.1°. Fica desafetado o *terreno urbano n.º 01, da Quadra n.º 27, do Loteamento Residencial Sul, desta cidade de Barrolândia - TO, com a área de 27.740,77m² (vinte sete mil e setecentos e quarenta metros e setenta e sete centímetro quadrados), e as seguintes confrontações: 307,68 metros de frente limitando com a Rua-16; 355,60 metros de fundo limitando com Área Particular; 131,91 metros pelo lado direito, limitando com a Avenida-Sebastião Borba Santos; 33,67 metros do lado esquerdo, limitando com a Avenida-B, matrícula 3513, contante na AV-01-M-3513,* podendo ser desmembrado para finalidade pública, inclusive implantação de projeto habitacional.

Art. 2°. Fica o Município de Barrolândia/TO autorizado a doar ao *INSTITUTO IAMASTEF DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ 11.495.324/0001-64 [Entidade Organizadora (EO)]* com finalidade exclusiva de implantação de moradia pelo Programa Habitacional de interesse popular no município de Barrolândia/Tocantins – Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 4 DE JULHO DE 2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, o *Lote de terreno urbano n.º 01, da Quadra n.º 27, do Loteamento Residencial Sul, desta cidade de Barrolândia - TO, com a área de 27.740,77m² (vinte sete mil e setecentos e quarenta metros e setenta e sete centímetro quadrados), e as seguintes confrontações: 307,68 metros de frente limitando com a Rua-16; 355,60 metros de fundo limitando com Área Particular; 131,91 metros pelo lado direito, limitando com a Avenida- Sebastião Borba Santos; 33,67 metros do lado esquerdo, limitando com a Avenida-B, matrícula 3513.*

Art. 3°. O donatário deverá assumir, para o recebimento da doação, o encargo de

transferência aos futuros habitantes e averbação das referidas construções, bem como edificar as moradias populares, tendo como beneficiários famílias carentes ou de baixa renda do Município de Barrolândia/TO, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da doação.

Parágrafo Único – O prazo que trata o **caput** deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, por Decreto, desde que haja por parte do donatário, justificativas fundamentadas sobre as quais o poder público municipal poderá impor medidas de ajustes e adequações que julgar necessárias para o cumprimento desta Lei.

Art. 4°. Para efeito dessa Lei, consideram-se famílias carentes ou de baixa renda aquelas definidas e cadastradas, conforme o critério adotado pelo serviço de Assistência Social do Município de Barrolândia/TO, observando-se a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 4 DE JULHO DE 2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 5°. Para se habilitarem aos benefícios de doação de lotes/construção de moradia e obterem prioridade no atendimento, as famílias que preencherem os requisitos exigidos deverão cadastrar-se junto à Secretaria de assistência social do Município de Barrolândia/TO.

§ 1° – Considerar-se-ão em condições de concorrer ao presente projeto para fins de moradia as famílias de baixa renda ou carentes do Município de Barrolândia que estiverem dentro dos seguintes critérios de seleção:

a) Dar-se-á preferência às famílias com no mínimo 01(um) filho menor de idade e todos os filhos menores de idade tem que obrigatoriamente estarem matriculados nas escolas do Município de Barrolândia e com frequência escolar regular;

b) Ter renda familiar de até 2 (dois) salários-mínimos;

c) Não ser proprietário de imóvel urbano;

d) Residir no Município de Barrolândia/TO;

e) Família morando em regime de coabitação, casa alugada, cedida ou de favor.

§ 2° – Considerar-se-á renda familiar a soma dos rendimentos de todos os membros da

família que contribuem efetivamente com a manutenção da mesma.

§ 3° - A família deve ter todos os filhos menores de idade matriculados nas escolas do Município de Barrolândia e com frequência escolar regular, bem como todos os membros deve estar com cartão de vacinação atualizado;

§ 6° - Priorizar a mulher chefe de família com filhos menores de idade;

Art. 6°. Para se habilitarem aos benefícios destinados ao projeto e/ou obterem prioridade no atendimento, às famílias deverão cadastrar-se junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7°. Fica sobre cláusula resolutiva e nulidade expressa da doação referida no artigo 2°, restituindo imediatamente o bem ao Patrimônio Municipal, cuja cláusula deverá constar na doação, nos seguintes casos:

I. se não houver a destinação exclusiva à construção de moradias populares, não podendo a área doada, sob hipótese alguma ou ser utilizada para outros fins;

II. caso donatário não cumpra o encargo estabelecido no art. 3°.

Art. 8°. Fica o donatário obrigado a remeter ao Chefe do Poder Executivo Municipal periodicamente ou quando solicitado documentos referentes aos trâmites do processo de regularização do loteamento bem como da edificação das moradias populares, objeto exclusivos desta Lei.

Art. 9°. Na escritura deverá constar cláusula de reversão do imóvel se:

I. não houver aprovação do programa habitacional no prazo de 1 (um) ano;

II. o INSTITUTO IAMASTEF DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ 11.495.324/0001-64 [Entidade Organizadora (EO)] for extinto, liquidado ou dissolvido;

III. se ficar algum lote sem construção de moradia, o lote que não houver edificação retornará ao doador.

Art. 10. Os custos com o desmembramento do imóvel e emolumentos cartoriais, inclusive

com a doação, ficarão a cargo do Município de Barrolândia/TO.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 07 de agosto de 2023.

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Barrolândia
Administrando e Cuidando do Povo!
ADM. 2021 - 2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezados vereadores, o presente PL visa autorização de doação de terreno para IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL, MINHA CASA MINHA VIDA PMCMV - ENTIDADES – DO GOVERNO FEDERAL via Entidade Organizadora (EO) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28, DE 4 DE JULHO DE 2023 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Assim, esperamos seja aprovado, visto que o projeto irá beneficiar as famílias carentes do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA/TOCANTINS, aos 07 de agosto de 2023.

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins
cartorio.brd@hotmail.com

Comarca de Miranorte
Município de Barrolândia
(63) 3376-1119

GILBERTO ARAUJO CORREIA
(Tabelião e Oficial)

Iracir de Sousa F. da Silveira
Sub-Oficial

Herikleia Cabral de Souza
Escrevente

Divino Borges dos Reis
Escrevente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICA, para os devidos fins, que esta é reprodução autêntica da Matrícula n.º 3513, feita em 27/03/2014, atualmente no Livro 2, Registro Geral, Sistema de Fichas, extraída por meio reprográfico nos termos do art. 19, §1º, da Lei n.º 6.015/73, C/C o art. 41 da Lei nº 8.935, de 18/11/1994, conforme original, referente ao. **IMÓVEL:** Lote de terreno urbano n.º01, da Quadra n.º 27, do Loteamento Residencial Sul, desta cidade de Barrolândia - TO, com a área de 27.740,77m² (vinte sete mil e setecentos e quarenta metros e setenta e sete centímetro quadrados), e as seguintes confrontações: 307,68 metros de frente limitando com a Rua-16; 355,60 metros de fundo limitando com Área Particular; 131,91 metros pelo lado direito, limitando com a Avenida-Sebastião Borba Santos; 33,67 metros do lado esquerdo, limitando com a Avenida-B. Conforme memorial descritivo de responsabilidade do Arqº Marcos Antonio Gaipo de Andrade, CAU 71.385-6. Registro Anterior: L-2-K, Fls. 60, M-2.737, neste CRI. PROPRIETÁRIO: **RESIDENCIAL SUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.667.280/0001-26, estabelecida na Av. Bernardo Sayão, s/n.º, Centro, Barrolândia-TO, representada pela sócia administradora: Magna Regina Silva Borba**,** brasileira, casada, administradora de empresa, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.691.631-SSP/GO, CPF n.º 300.742.311-20, residente e domiciliada na Quadra 108 Sul, Alameda 12, Casa 39, Plano Diretor Sul - Palmas/TO. O referido é verdade e dou fé, Barrolândia –TO, 27 de Março de 2014.

AV-01-M-3513 - Feito em 06 de Setembro de 2019 - Procede-se esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matricula destina-se a uso público como praças, áreas de lazer, equipamentos públicos de uso comum; enfim, espaços reservados à comunidade, de acordo com o Inciso I do art. 99 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002). Selo digital: 127670AAA046331 – Código de validação JWX. EMOLUMENTOS: R$ 42,51 (sendo: R$ 8,40 de TFJ, R$ 10,90 de Funcivil, R$ 2,00 de FSE, R$ 1,01 de ISSQN). CNS: 12.767-0. O referido é verdade e dou fé, Barrolândia, 06 de Setembro de 2019.

AV-2-M-3.513 - Feito em 04 de Agosto de 2023 - Procede-se esta averbação para retificar e ratificar a matricula acima citada onde constou equivocadamente como proprietário: **RESIDENCIAL SUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, conforme qualificado anteriormente, vem pela presente retificar por se tratar de área institucional, para constar o proprietário: **MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA -TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 24.851.453/0001-90, com sede à Av. Bernardo Sayão s/n.º, Centro – Barrolândia –TO, neste ato

Esse documento foi assinado por GILBERTO ARAUJO CORREIA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/PGMUN-JKBVX-GCZNL-2HTLR

Nº do Selo: **127670AAA105273-SKA**
Confirme Autenticidade em: https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127670AAA105273&v=SKA
Emol.: **R$ 25,07**, Taxa Judiciaria: **R$ 10,42**, Taxa Funcivil: **R$ 13,52**, FSE: **R$ 2,46**, ISSQN: **R$ 1,25**, Total: **R$ 52,72**

representada por seu atual prefeito: ADRIANO JOSÉ RIBEIRO, portador da Cédula Identidade n.º 311.645-2ª via -SEJSP/TO, CPF n.º 946.641.451-87,brasileiro, administrador, casado, filho de Eunice Arcângela Ribeiro e Clediomar José Ribeiro, nascido aos 09/09/1981, natural de Miracema do Tocantins – TO, residente e domiciliado na Av. Goiás n.º 212, Centro – Barrolândia – TO, sem endereço conforme Ata de Sessão Solene de Posse para o quadriênio de 2021/2024, datada de 01/01/2021 e devidamente registrada no Livro A, fls. Ficha, sob n.º 410, em 04/01/2021, nesta Serventia, tudo conforme processo do loteamento arquivado nesta Serventia, pela loteadora RESIDENCIAL SUL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 16.667.280/0001-26, com sede na Avenida Bernardo Sayão s/n.º, Centro – Barrolândia - TO, representada neste ato, nos termos da Clausula Oitava da Quarta Alteração Contratual, datada de 16.01.2019, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS sob n.º 20190023155, em 29.01.2019, NIRE 17200400104, pelo administrador não sócio: RAIMUNDO ROCHA ROLIM NETO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 193.090-2ª via-SSP/TO, inscrito no CPF n.º 538.972.181-00, residente e domiciliado à Av. Bernardo Sayão n.º 149, Centro – Barrolândia – TO, sem endereço eletrônico declarado.CNS: 12.767-0. O referido é verdade e dou fé, assinado por Gilberto Araújo Correia- Tabelião e Oficial, Barrolândia, 04 de Agosto de 2023.Selo de Fiscalização nº 127670AAA105271-YBA, 127670AAA105272-JXL (Emol.: R$ 32,51; Funcivil.: R$ 15,98; TFJ.: R$ 12,88; FSE.: R$ 2,46; ISSQN.: R$ 1,62; Total.: R$ 65,45;)

O referido é verdade e dou fé, Barrolândia - TO, 04 de Agosto de 2023.

Em test.º da verdade

Em cumprimento ao Provimento nº 39/2014, foi realizada consulta junto a Central de Indisponibilidade de bens, onde verificou-se NEGATIVO o Código Hash a seguir: CNPJ n.º 24.851.453/0001-90, CÓD: 660f.67d3.66ad.7d2b.4a82.2435.e44f.f876.5d9f.788e, consulta feita em 04/08/2023.

Assinado digitalmente por:
GILBERTO ARAUJO CORREIA
CPF: 332.655.261-00
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 04/08/2023 09:35:52 -03:00

Esse documento foi assinado por GILBERTO ARAUJO CORREIA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/PGMUN-JKBVX-GCZNL-2HTLR

Nº do Selo: **127670AAA105273-SKA**
Confirme Autenticidade em: https://gise.tjto.jus.br/Gise/qr?c=127670AAA105273&v=SKA
Emol.: **R$ 25,07**, Taxa Judiciaria: **R$ 10,42**, Taxa Funcivil: **R$ 13,52**, FSE: **R$ 2,46**, ISSQN: **R$ 1,25**, Total: **R$ 52,72**

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: PGMUN-JKBVX-GCZNL-2HTLR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ GILBERTO ARAUJO CORREIA (CPF 332.655.261-00) em 04/08/2023 09:35 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate/PGMUN-JKBVX-GCZNL-2HTLR

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.cartoriostocantins.com.br/validate